



**NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.**

Rogério Santos Toffano Pereira  
Este do Departamento Jurídico  
NITTRANS S/A Mat. 011C  
=1F. 11. 137-

72.472

**Contrato nº 12/2018**

**CONTRATO DE COMPRA DE MÓDULO FOCAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS – E OPTO COMERCIAL DE SINALIZAÇÃO EIRELI - EPP.**

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NitTrans** - inscrito no CNPJ sob o nº. 08.357.430/0001-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, e, a empresa **OPTO COMERCIAL DE SINALIZAÇÃO EIRELI - EPP**, situada na Avenida Professor Carlos Alberto Carvalho Pinto, nº 964, sala 08, bairro Centro, Atibaia/SP, CEP 12.942-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.467.269/0001-33, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo seu representante legal, Sr. José Antonio Alves dos Santos Filho, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 2.995.417-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 614.569.188-34, residente e domiciliado a Rua Wladimir Herzog, nº 260, bairro Vila Giglio, Atibaia/SP, CEP 12.946-220, por meio de Procuração, resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRA de MÓDULO FOCAL**, com fundamento no processo administrativo nº 530/000836/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de: **a)** Módulo focal a LED, tipo SEMCO 300 mm, bivolt, na cor vermelha, conforme Norma ABNT NBR 15889 (30 unidades. R\$ 270,00 cada. Total R\$ 8.100,00); **b)** Módulo focal a LED, tipo SEMCO 300 mm, bivolt, na cor amarela, conforme Norma ABNT NBR 15889 (30 unidades. R\$ 270,00 cada. Total R\$ 8.100,00); **c)** Módulo focal a LED, tipo SEMCO 300 mm, bivolt, na cor verde, conforme Norma ABNT NBR 15889 (30 unidades. R\$ 270,00 cada. Total R\$ 8.100,00); **d)** Módulo focal a LED, tipo SEMCO 200 mm, bivolt, na cor vermelha, conforme Norma ABNT NBR 15889 (30 unidades. R\$ 212,00 cada. Total R\$ 6.360,00); **e)** Módulo focal a LED, tipo SEMCO 200 mm, bivolt, na cor amarela, conforme Norma ABNT NBR 15889 (30 unidades. R\$ 212,00 cada. Total R\$ 6.360,00); **f)** Módulo focal a LED, tipo SEMCO 200 mm, bivolt, na cor verde, conforme Norma ABNT NBR 15889 (30 unidades. R\$ 212,00 cada. Total R\$ 6.360,00), na forma do Termo de Referência (Lote 02) e do instrumento convocatório (Pregão Presencial nº 05/2018).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 22/10/2018, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

M





Rogério Santos Toffano Pereira  
Chefe do Departamento Jurídico  
NITTRANS S/A Matr. 0110  
OAB/RJ 117.374

FL. 473

## NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

Dá-se a este contrato valor total de R\$ 43.380,00 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta reais).

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Presidente da NitTrans, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotos na Sede da Prefeitura e/ou Sede da NitTrans;
- b) Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 05/2018, com a conseqüente recusa e/ou aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Niterói Transporte e Trânsito S.A.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,



## NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

Dr. Santos Toffano Pereira  
Departamento Jurídico  
NITTRANS S/A Mat. 0110  
Niterói/RJ 117.674  
FL. 474

esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total **RS 43.380,00 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta reais)**, em 02 (duas) parcelas, no valor de R\$ 21.690,00 (vinte e um mil e seiscentos e noventa reais), cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente e agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município. O pagamento também poderá ser efetuado na Tesouraria da NitTrans, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada por 02 (dois) servidores responsáveis pelo recebimento, nos termos do disposto na alínea “a”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à NITTRANS, sito à Praça Fonseca Ramos, s/nº 7º andar - Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-020 (Prédio da Rodoviária de Niterói).





## NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

Rogério Santos Toffano Pereira  
Chefe do Departamento Jurídico  
NITTRANS S/A Mat. 011C  
043/5010/2  
PL. 475

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de entrega integral do material.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou a outro índice que venha substituí-lo** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.



## NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

Luiz Sérgio Santos Toffano Pereira  
Chefe do Departamento Jurídico  
NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. 0110  
30/01/2015

Fl. 476

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.





Rogério Santos Toffano Pereira  
Chefe do Departamento Jurídico  
NITTRANS S/A Mat. 0110

020 11/10  
R. 477

## NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor



## NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

Engenheiro Santos Toffano Pereira  
Diretor do Departamento Jurídico  
TRANS S/A MEL. 011C  
FL-478

do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**





Engenheiro Santos Toffano Pereira  
Chefe do Departamento Jurídico  
NITERÓI S/A M. 0110

479

### NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

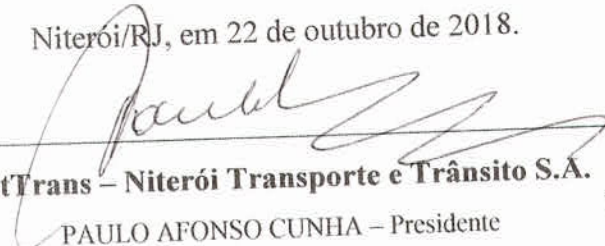
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n.º. do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

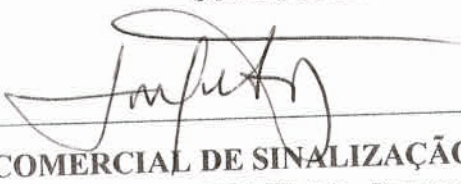
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói/RJ, em 22 de outubro de 2018.


  
NIT'Trans – Niterói Transporte e Trânsito S.A.  
PAULO AFONSO CUNHA – Presidente

CONTRATADA

04.467.269/0001-33  
OPTO COML. DE SINALIZAÇÃO  
LTD.A. - EPP  
Av. Carvalho Pinto, 964, Sala 08  
Centro CEP: 12.942-530  
ATIBAIA - SP

  
OPTO COMERCIAL DE SINALIZAÇÃO EIRELI - EPP

JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO – Representante legal (Por Procuração)  
CONTRATANTE

  
TESTEMUNHA (NOME E CPF)

  
TESTEMUNHA (NOME E CPF)





PREFEITURA

**NITERÓI**

NITTRANS

TRABALHANDO SÉRIO,  
SUPERANDO DESAFIOS.

PUBLICADO

31 de outubro 2018

## Despacho do Presidente

**Instrumento:** Contrato nº 12/2018. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e OPTO COMERCIAL DE SINALIZAÇÃO EIRELI - EPP. **Objeto:** Aquisição de: a) Módulo focal a LED, tipo SEMCO 300 mm, bivolt, na cor vermelha, conforme Norma ABNT NBR 15889 (30 unidades); b) Módulo focal a LED, tipo SEMCO 300 mm, bivolt, na cor amarela, conforme Norma ABNT NBR 15889 (30 unidades); c) Módulo focal a LED, tipo SEMCO 300 mm, bivolt, na cor verde, conforme Norma ABNT NBR 15889 (30 unidades); d) Módulo focal a LED, tipo SEMCO 200 mm, bivolt, na cor vermelha, conforme Norma ABNT NBR 15889 (30 unidades); e) Módulo focal a LED, tipo SEMCO 200 mm, bivolt, na cor amarela, conforme Norma ABNT NBR 15889 (30 unidades); f) Módulo focal a LED, tipo SEMCO 200 mm, bivolt, na cor verde, conforme Norma ABNT NBR 15889 (30 unidades), na forma do Termo de Referência (Lote 02) e do Edital do Pregão Presencial nº 05/2018. **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$ 43.380,00 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta reais), à conta do Programa de Trabalho nº 26.782.0011.3031, Natureza da Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte de Recurso nº 108. **Fundamento legal:** Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Municipal nº 9.614/05. **Processo nº:** 530/000836/2018. **Data de assinatura:** 22/10/2018.

Niterói/RJ, 22 de outubro de 2018.

  
**PAULO AFONSO CUNHA**

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A

NITTRANS. MAT. 150128

PAC/rstp



assinatura: 22/10/2018.

Instrumento: Contrato nº 12/2018. Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e OPTO COMERCIAL DE SINALIZAÇÃO EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de: a) Módulo focal a LED, tipo SEMCO 300 mm, bivolt, na cor vermelha, conforme Norma ABNT NBR 15889 (30 unidades); b) Módulo focal a LED, tipo SEMCO 300 mm, bivolt, na cor amarela, conforme Norma ABNT NBR 15889 (30 unidades); c) Módulo focal a LED, tipo SEMCO 300 mm, bivolt, na cor verde, conforme Norma ABNT NBR 15889 (30 unidades); d) Módulo focal a LED, tipo SEMCO 200 mm, bivolt, na cor vermelha, conforme Norma ABNT NBR 15889 (30 unidades); e) Módulo focal a LED, tipo SEMCO 200 mm, bivolt, na cor amarela, conforme Norma ABNT NBR 15889 (30 unidades); f) Módulo focal a LED, tipo SEMCO 200 mm, bivolt, na cor verde, conforme Norma ABNT NBR 15889 (30 unidades), na forma do Termo de Referência (Lote 02) e do Edital do Pregão Presencial nº 05/2018. Prazo: 60 (sessenta) dias, Valor total: O presente Termo possui o valor global de R\$ 43.380,00 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta reais), à conta do Programa de Trabalho nº 26.782.0011.3031, Natureza da Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte de Recurso nº 108. Fundamento legal: Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Municipal nº 9.614/05. Processo nº: 530/000836/2018. Data de assinatura: 22/10/2018.

**NITERÓI PREV**

**PORTARIA PRESI nº 172/2018 - CONCEDER pensão à VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO FONSECA**, esposa do ex - servidor, **SEBASTIÃO DA FONSECA** falecido em 06/10/2018, aposentado no cargo de **ENCARREGADO - NÍVEL 05 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, matrícula nº 214401-2, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c § 8º do artigo 40º da CRFB/88 e o inciso I do artigo 2º da Lei 10.887/04, à contar de 06/10/2018, conforme processo nº 310/0001452/2018.

**EXTRATO Nº 012/2018 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Com base no artigo 9º do Decreto 12.863/2018, RECONHEÇO A DÍVIDA conforme informação abaixo:

PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO
1084.04.122.0145.4192	3190.92	203	5.127,52	310/001488/2017

**EXTRATO Nº 023/2018 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Com base no artigo 9º do Decreto 12.863/2018, RECONHEÇO A DÍVIDA conforme informação abaixo:

PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	8.309,94	310/001097/2018

PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	26.660,82	310/001559/2017

PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	4.217,26	310/001294/2017

PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	8.633,47	310/001287/2017

PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	7.792,09	310/001283/2017

PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	10.471,70	310/001220/2017

**FIXAÇÃO DE PENSÃO**

Fica calculada e fixada em parcela única, a contar de 15/03/2018, a pensão mensal de **OSWALDINA SOARES PEREIRA**, esposa do ex- servidor **ARTUR PEREIRA**, falecido em 15/03/2018, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL N-4 - SUBGRUPO 4.2 - ÍNDICE A - FMS** - matrícula nº 216178-4, com base no artigo 6º, inciso I artigo 13, inciso II alínea "a" e o item 6, da alínea "b" do inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c o artigo 40 § 8º da Constituição Federal de 1988 e a Lei 10.887/04 art. 2º inciso I, em atendimento à Determinação do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, ficando cancelada a fixação de 11/05/2018, conforme processo 310/454/2018.

**FIXAÇÃO DE PENSÃO**

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal **VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO FONSECA**, esposa do ex - servidor, **SEBASTIÃO DA FONSECA** falecido em 06/10/2018, aposentado no cargo de **ENCARREGADO - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, matrícula nº 214401-2, à contar de 06/10/2018 conforme processo nº 310/001452/2018.

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA  
 ATOS DO PRESIDENTE  
 HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 026/2018**, que visa à **REFORMA DO BANHEIRO, COZINHA, COBERTURA SOBRE A ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA 02 NO CSU CENTRO SOCIAL URBANO NO BAIRRO DA ILHA DA CONCEIÇÃO**, conforme especificações constantes do **ANEXO I - Termo de Referência do Objeto** adjudicando o fornecimento a empresa **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 01.047.682/0001-50**, pelo valor global de **R\$ 397.338,63** (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessent e três centavos), conforme. Proc. nº 510003812/2017.

**EXTRATO**

**INSTRUMENTO:** Termo aditivo nº 02 ao contrato nº 21/2017. PARTES: EMUSA LC RIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de acréscimo quantitativo do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510000772/2018 VALOR - Fica o valor contratual acrescido em R\$ 187.055,37 (cento e oitenta e set mil cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) para atender as despesas com o aditivo em questão, correspondendo a 45,30 % do valor do contrato. RECURSOS - As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do P 1051.15.451.0010.4006, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00, Fonte 108 FUNDAMENTO: artigo 58 inciso I, art. 65, I, "B", parágrafo 1º, parte final, da Lei nº 8666/93. DATA: 25/10/2018. - Presidente da EMUSA.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Contrato nº 102/2018. PARTES: EMUSA e **KF ENGENHARIA LTDA** OBJETO: execução das obras e/ou serviços de "reforma dos ambientes de laboratório Miguelote Viana e de algumas intervenções na Policlínica Regional Sérgio Arouca, complexo assistencial localizado à Praça Vital Brasil no bairro Sant Rosa. Valor Global: R\$ 1.650.991,13 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil novecentos e noventa e um reais e treze centavos). Prazo: 08 (oito) meses e ser contado a partir da ordem de início. Dotação Orçamentária: correrão à conta do PT 1051.15.451.0010.4006 ND: 4.4.90.51.00 FONTE: 203, do orçamento desta empresa para o exercício de 2018. Fundamentação: TOMADA DE PREÇOS nº 028/2018. Data do Contrato: 29/10/2018, Processo nº N. 200004314/2016 Presidente da EMUSA - Niterói, 29 de outubro de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Contrato nº 100/2018. PARTES: EMUSA e **EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI ME**. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS ÁREA PARA 3ª. (Terceira) IDADE E PLAYGROUND NA TRAVESSA CONTINENTAL NO BAIRRO DO FONSECA. VALOR GLOBAL: R\$ 285.787,1 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos). PRAZO: 04 (quatro) meses. Dotação Orçamentária: correrão à conta do PT 1051.15.451.0010.3009, ND 4.4.90.51.00, FT: 108. Fundamentação: Contrato oriundo do CONVITE 29/2018. Data do Contrato: 29/10/2018. Processo nº 510002033/2018. Presidente da EMUSA - Niterói, 29 de outubro de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Contrato nº 98/2018. PARTES: EMUSA e **TETRIS ENGENHARIA** OBJETO: execução dos serviços de "elaboração de projeto básico para pavimentação e drenagem das ruas de Pendotiba (Matapaca e Vil Progresso/Jardim América), nesta Cidade de Niterói/RJ. Valor Global: R\$ 141.075,72 (cento e quarenta e um mil, setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Prazo: 02 (dois) meses e será contado a partir da ordem de início Dotação Orçamentária: correrão à conta do PT: 1051.15.451.0010.4006, NI 3.3.90.39.00, FT: 108, do orçamento desta empresa para o exercício de 2018 FUNDAMENTAÇÃO: CARTA CONVITE nº. 028/2018. Data do Contrato: 29/10/2018. Processo nº 510001540/2018. Presidente da EMUSA - Niterói, 29 de outubro de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 103/2018. PARTES: EMUSA e **CONSTRUTOR PIMENTEL & VENTURA LTDA**. OBJETO: execução das obras e/ou serviços de construção de ponte de acesso em concreto armado sobre o canal existente entre Rua Pedra Branca e a Travessa Leopoldina no Largo da Batalha. VALOR GLOBAL: R\$ 487.623,37 (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos). PRAZO: 04 (quatro) meses e será contado a partir da ordem de início. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta do PT 1051.15.451.0010.4006, ND: 4.4.90.51.00, FONTE: 108, do orçamento desta empresa para o exercício de 2018. FUNDAMENTAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 029/2018. DATA DO CONTRATO: 29/10/2018, Processo nº N. 010002407/2017 Presidente da EMUSA - Niterói, 29 de outubro de 2018.





PREFEITURA  
**DE NITERÓI**  
NITTRANS

Santos Toffano Pereira  
Departamento Jurídico  
S/A n.º 0110  
Fl. 482

## PORTARIA NITTRANS nº 031/2018

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, a contar de 22 de outubro de 2018, **JORGE BASTOS FRADE**, Chefe de Divisão de Material, Controle de Bens e Almoxarifado da NitTrans, matrícula 150052 e **IGOR JOSÉ KIUCHI LEIRIA GOMES**, Assessor Técnico do Coordenador do Centro de Controle Operacional – CCO MOBILIDADE, matrícula 150216 para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 12/2018, que tem por objeto a aquisição de módulos focais a LED.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 30 de outubro de 2018.



**PAULO AFONSO CUNHA**  
Presidente da NitTrans  
Mat. nº 150128